



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**”, resolve apostilar o Contrato nº 04/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O objeto do contrato é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio alimentação na forma de cartão magnético/eletrônico com chip, na modalidade de pagamento arranjo aberto, para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP para um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, para cerca de 21 (vinte e um) usuários, referente aos servidores ativos, no valor inicial de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais por usuário, conforme Lei Municipal nº 5574, de 24 de março de 2015 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO FUNDAMENTO LEGAL): O presente apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de legislação municipal que majorou o valor do auxílio-alimentação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA ALTERAÇÃO): Em decorrência da superveniência da Lei

Municipal nº 7.408, de 24 de março de 2026, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP passa a ser fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (NATUREZA DA ALTERAÇÃO): A presente alteração não implica

modificação do objeto contratual, tampouco das condições originalmente pactuadas, tratando-se de mera adequação do contrato à legislação vigente, conforme já autorizado pela Cláusula Décima, item 10.2, do Contrato nº 04/2025.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS): Permanecem inalteradas e ratificadas

todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2025.

Votuporanga, 26 de março de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/03/2026 12:30:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-925968-6Z8B5L-7M717X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

